



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 122, de 01 de abril de 2016.

**“ESTABELECE VALOR DA TERRA NUA
POR HECTARE (VTN/ha) DO IMÓVEL
RURAL NO MUNICÍPIO DE MANTENA
PARA FINS DE COBRANÇA E
FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO
TERRITORIAL RURAL - ITR”**

O Prefeito do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 05 de novembro de 2008, o município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do sistema de preços de terra (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a instrução normativa 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do valor da terra nua (VTN)

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no município de MANTENA, ora como se seguem:

TIPO	VTN	DESCRIÇÃO
Lavoura aptidão boa	R\$ 7.250,00	Terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
Lavoura aptidão regular	R\$ 6.000,00	Terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.
Lavoura aptidão restrita	R\$ 5.000,00	Terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
Pastagem Plantada	R\$ 4.500,00	Terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 4.500,00	Terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 3.000,00	Terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

§1º – Os dados do levantamento foram obtidos por meio de opiniões do ramo imobiliário agrícola assim representadas pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária – CEAI da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme registrado na ata nº 1 de sessão ordinária de 31 de março de 2016.

§2º - Para apuração do VTN, foram abatidas do valor venal, as benfeitorias e as culturas permanentes.

§3º – Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Feitas as comunicações legais.

Registre-se. Publique-se.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2016, 73º de Emancipação Política.


WANDERSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO SENA
Secretário Municipal de Administração


FRANCISCO VASCONCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Registro fls. 10 Livro Mecanizado nº 01/16.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Portaria foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 1º 104/2016.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915